



Aprovado em Plenário  
Itapipoca 06/11/2024  
1ª e 2ª votação/RDRibeiro

**PROJETO DE LEI Nº 123/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
**PROTOCOLO**  
recebido em 06/11/2024  
**José Amândio**  
RESPONSÁVEL

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 4º DA LEI Nº 104, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei nº 104, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A donatária terá um prazo de 02 (dois) anos para construir a unidade, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação do terreno.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 104, de 15 de dezembro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA

PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2024.11.06 14:35:34 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito do Município de Itapipoca**



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2024.

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 104, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022”.

A alteração se faz necessária em razão das complexidades operacionais enfrentadas desde a publicação da Lei nº 104, de 15 de dezembro de 2022, para a formalização da escritura pública de doação do imóvel, impossibilitando a donatária de cumprir o prazo anteriormente estipulado para a construção de uma unidade do Serviço Social do Comércio no Município de Itapipoca.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:511253  
07315

Assinado de forma digital por  
FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2024.11.06 14:34:55  
-03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito do Município de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR Nº 122/2024**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 123/2024**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 06 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 123/2024**

**RELATÓRIO**

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a alteração do artigo 4º da lei nº 104, de 15 de dezembro de 2022.

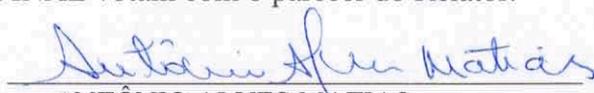
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

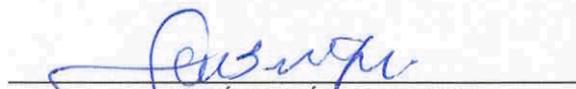
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 123/2024**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2024.